



T.A. N.º 098/2022

CT. N.º 320/2012 (SEI 19.16.2256.0001114/2020-96)

CT. SIAD N.º 9340406

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA MORADA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., REPRESENTADA PELA MARKA IMOBILIÁRIA LTDA.-ME, NA FORMA AJUSTADA.

LOCATÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, CEP 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **MÁRCIO GOMES DE SOUZA**.

LOCADORA: MORADA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 33.854.893/0001-91, com sede na Praça Floriano Peixoto, nº 220 A, Centro, em Arcos/MG, CEP.: 35588-000, e neste ato representada pela **MARKA IMOBILIÁRIA LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.798.646/0001-05, com sede na Praça Floriano Peixoto, nº 58, Centro, em Arcos/MG, CEP.: 35588-000, por sua vez representada por **CLEUSER JOSÉ TEIXEIRA**, inscrito no CPF nº 043.878.216-04, RG nº M-460.962 SSP/MG.

Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de locação, nos termos da Lei Federal nº 8.245/91 e suas alterações, e, no que couber, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Ato de Dispensa de Licitação nº 065/2012, fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto é a “locação do imóvel situado na Praça Floriano Peixoto, nº 222, Centro, em Arcos/MG”, a cessão da posição contratual de "Sebastião José Ribeiro" para a empresa Morada Empreendimentos e Participações Ltda., representada pela Marka Imobiliária Ltda.-ME e a inclusão de alínea no item “8.2” da cláusula oitava do Contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da responsabilidade

A empresa **Morada Empreendimentos e Participações Ltda.**, representada pela Marka Imobiliária Ltda.-ME, assume, a partir de **01/05/2022**, pelo presente instrumento, a execução contratual, outrora em nome de Sebastião José Ribeiro, obrigando-se a cumprir todas as cláusulas acordadas quando da assinatura do Contrato nº 320/2012, arcando com todas as obrigações e responsabilidades impostas, bem como angariando direitos inerentes à contratação, relativos ao **Contrato** original.

Subcláusula única – As eventuais obrigações vencidas, referentes ao **Contrato** original, oriundas da relação preexistente ao presente Aditivo, serão, doravante, de responsabilidade da empresa Morada Empreendimentos e Participações Ltda., representada pela Marka Imobiliária Ltda.-ME.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da inclusão

Inclui-se a alínea “e” ao item “8.2” da cláusula oitava do Contrato inicial com a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações das partes

(...)

8.2) Da Locadora:

(...)

e) manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal, trabalhista e de qualificação exigidas para assinatura do presente Contrato, inclusive as relativas à regularidade perante o INSS, o FGTS, a Justiça do Trabalho e a Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, para apresentação, à Superintendência Administrativa da Locatária, sempre que as certidões, referentes às condições supramencionadas, tiverem suas validades vencidas e, também, sempre que solicitado, sob pena de suspensão de pagamentos devidos pela Procuradoria."

CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e das dotações orçamentárias

Em função da cessão da posição contratual de pessoa física para pessoa jurídica, as despesas decorrentes do Contrato n.º 320/2012, **a partir de 01/05/2022**, correrão à conta das dotações abaixo discriminadas:

- a) R\$ 7.717,77 (sete mil, setecentos e dezessete reais e setenta e sete centavos), valor mensal, para **pagamento do aluguel**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-20 Fonte 10.1;
- b) R\$ 500,00 (quinhentos reais), valor mensal, para **pagamento da energia elétrica**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-12 Fonte 10.1;
- c) R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), valor mensal, para **ressarcimento da água**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-20 Fonte 10.1;
- d) R\$ 1.000,00 (um mil reais), valor anual, para **ressarcimento do IPTU**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-20 Fonte 10.1, com o respectivo valor reservado e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – Da publicação

Este termo será publicado pela **Locatária** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus aditivos naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

Assim ajustadas, as partes celebram o presente instrumento, para um só efeito de direito, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
LOCATÁRIA

CLEUSER JOSÉ TEIXEIRA
Marka Imobiliária Ltda.-ME
REPRESENTANTE DA LOCADORA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **CLEUSER JOSÉ TEIXEIRA, Usuário Externo**, em 03/06/2022, às 14:39, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 03/06/2022, às 18:17, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 06/06/2022, às 11:02, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 06/06/2022, às 11:29, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3085785** e o código CRC **AA4A5DDF**.